



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

P R O J E T O D E L E I nº 009/95

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E PARA O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE FIS - CALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA. -

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizando o Poder Executivo Municipal, a proceder a contratação de pessoal, a seguir discriminada, em caráter excepcional, por prazo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.990/92, artigo 239, inciso III, para atividades específicas na Secretaria Municipal de Obras e Viação e Departamento Autônomo de Fiscalização e Vigilância.

I - 12 servidores (serviços gerais)

Salário: Padrão 01

Duração do Contrato: 06 meses

Dotação Orçamentária: 09.02.07.021.2.022

Manutenção Setor de Obras.

II - 04 vigias

Salário: Padrão 03

Duração do Contrato: 06 meses

Dotação Orçamentária: 05.01.03.07.021.2.005

Manutenção do Departamento Autônomo de Vigilância

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo 1º desta Lei, visam atender situações de emergência, tais como: limpeza urbana, coleta de lixo, aplicação de herbicida nas ruas, remendo de calçamento e tapa buracos, e suprir deficiência temporária no Setor de Vigilância.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 03 de março de 1995.-

W. Zamboni
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal